

Secretaria de Estado de Turismo

Expediente

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, por 8 (oito) dias, ao servidor(a) ANA LUCIALINHARES DO ROSARIO, MaSP 921403-2, admissão 01, a partir de 10/12/2018.

19 1177023 - 1

RESOLUÇÃO SETURNº 32, 10 DE dezembro DE 2018.
Cria e regulamentação o Projeto minasgerais.com.br.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 93, §1º, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993; na Lei Federal nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004; na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; na Lei Federal nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016; na Lei Estadual nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996; na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009; na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; e no Decreto Estadual nº 47.129, de 17 de janeiro de 2017; no Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, Portaria MTur nº 130, de 26 de julho de 2011; Portaria MTur nº 197, de 31 de julho de 2013; Portaria MTur nº 105, de 20 de junho de 2018; Resolução SETUR nº 03, de 23 de fevereiro de 2018,RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica instituído o Projeto minasgerais.com.br, fundamentado na Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, o qual será regido por esta Resolução e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais - SETUR.

Art.2º O Projeto minasgerais.com.br é instituído por meio do Portal de Turismo de Minas Gerais, que é uma plataforma concebida pela SETUR para promover o destino MINAS GERAIS, alinhado à Política Pública Estadual do Turismo, por meio de uma ferramenta para gestão aos Municípios, Circuitos Turísticos, Secretaria de Turismo e parceiros, interligando toda a rede do turismo mineiro e estreitando a relação entre o turista e os equipamentos turísticos.

Parágrafo único: O Projeto minasgerais.com.br procede a integração do Portal de Turismo de Minas Gerais,www.minasgerais.com.br, awebsitede comercialização de produtos e serviços turísticos com o intuito de aumentar o fluxo de visitantes no estado.

Art. 3º Cabe a SETUR coordenar, gerir e operacionalizar o Projeto e, em especial, executar as seguintes atividades:

I- Planejar, implementar, acompanhar e monitorar as ações do Projeto podendo utilizar-se, para tanto, de mecanismos intersetoriais;
II- Realizar a habilitação e exclusão das empresas;
III- Supervisionar o cumprimento dos critérios exigidos às empresas habilitadas no projeto;

IV- Disponibilizar recursos tecnológicos para integração do Portal de Turismo de Minas Gerais aoswebsitesde comercialização das empresas habilitadas.

TÍTULO II DOS PRINCIPAIS OBJETIVOS DO PROJETO

Art.4oOs principais objetivos do Projeto são:
I- Promover e apoiar a comercialização do destino Minas Gerais, proporcionando ao turista e ao público o acesso aoswebsitesdas empresas participantes no projeto, para a compra ou reservaonline de acomodações, passeios, pacotes turísticos, ingressos para eventos e passagens para o transporte aéreo, terrestre e hidroviário no estado;
II-Divulgar o potencial turístico do estado de Minas Gerais no mercado nacional e internacional com o intuito de captar e fidelizar o turista;
III- Fomentar e potencializar a cadeia produtiva do turismo em Minas Gerais;
IV-Consolidar o Portal de Turismo de Minas Gerais como plataforma de referência nacional e internacional do turismo mineiro.

TÍTULO III DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO

CAPÍTULO I CATEGORIAS DE HABILITAÇÃO

Art.5º O Projeto habilitará empresas que comercializam produtos e serviços de Minas Gerais nas seguintes categorias:

I-Hospedagem;
II-Transporte aéreo, terrestre e hidroviário;
III-Passeio turístico;
IV-Pacote turístico;
V-Evento de lazer ou negócio

Parágrafo único: Para fins do disposto neste regulamento, os prestadores de serviços poderão se habilitar de acordo com as especificidades de cada categoria relacionada abaixo:

I- Hospedagem:Empreendimentos, estabelecimentos e plataformas que possuem serviços de reservas de formaonline de acomodações temporárias;
II- Transporte aéreo, terrestre, hidroviário:Empreendimentos, estabelecimentos e plataformas que comercializam serviços aéreos, rodoviários, ferroviários e hidroviários de formaonlinepara indivíduos ou grupos;
III- Passeio turístico:Empreendimentos, estabelecimentos e plataformas que comercializam atividades turísticas de formaonline, podendo envolver serviços de transporte e outros de apoio ao turista, não contemplando o serviço de hospedagem;
IV- Pacote turístico:Empreendimentos, estabelecimentos e plataformas que comercializam de formaonlineos serviços conjuntos de hospedagem, transporte, passeios turísticos dentre outros de apoio ao turista;
V- Evento de lazer ou negócio:Empreendimentos, estabelecimentos e plataformas que comercializam ingressos de formaonlinepara eventos, tais como shows, festivais, feiras, congressos e outros.

CAPÍTULO II CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art.6º Para participar do Projeto, a empresa deverá cumprir os seguintes critérios:

1. Comercializar produtos e serviços objetos desta Resolução no estado de Minas Gerais;
2. Possuir plataforma onde a reserva, venda e o processo de pagamento sejam realizadosinteiramente formaonlinepor meio de umwebsite;
3. Permitir a integração do Portal de Turismo de Minas Gerais,www.minasgerais.com.br, awebsitede empresa habilitada, por meio de Web-service, API, Código/Formulário HTML/Java Script ou outros mecanismos de integração compatíveis com a tecnologia do Portal, implementada em PHP com Laravel, JQuery e Bootstrap;
C1. Possibilitar adequações de customização, tais como tamanho, cores e outros para alinhamento à identidade visual do Portal;
C2. A integração ocorrerá pela incorporação de controles ou disponibilização de informações ao Portal que, por sua vez, direcionará awebsitede destino para efetivação da transação.
4. Possuir registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que contemple atividade ao qual deseja habilitar-se nos termos desta Resolução;

5. Possuir inscrição municipal quando necessário;
6. Possuir inscrição estadual quando necessário;
7. Assinar Termo de Responsabilidade, assumindo toda e qualquer responsabilidade, de forma exclusiva e integral, perante os consumidores e usuários dos produtos e serviços turísticos comercializados noweb-site da empresa, e que estarão disponibilizados comolinkno Portal de Turismo de Minas Gerais,www.minasgerais.com.br.
§1º Os empreendimentos, estabelecimentos e prestadores de serviços aos quais se aplica a obrigatoriedade de registro no CADASTUR deverão estar em situação regular, conforme Lei nº 11.771/08 e nº 8.623/93, e a respectiva regulamentação;
§2º Os empreendimentos, estabelecimentos e prestadores de serviços que desejarem se cadastrar na categoria Passeios Turísticos deverão estar devidamente habilitados no projeto Minas Recebe, conforme Resolução SETUR-MG nº 03/2017 e alterações promovidas na Resolução SETUR-MG nº 03/2018.
§3º Os empreendimentos, estabelecimentos e prestadores de serviços que desejarem se cadastrar no Projeto e se enquadrarem como Agência ou Operadora de Turismo Receptivo deverão estar devidamente habilitados no projeto Minas Recebe, conforme Resolução SETUR-MG nº 03/2017 e alterações promovidas na Resolução SETUR-MG nº 03/2018.

CAPÍTULO III HABILITAÇÃO NO PROJETO

Art. 7º O Projeto estará aberto permanentemente para inscrição.
Art.8º A inscrição será realizada através do link disponível no sitewww.turismo.mg.gov.brpor meio de preenchimento de formulário juntamente com o envioonline dos seguintes documentos:
1.Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
2.Certificado regular do CADASTUR, quando exigido para a categoria de inscrição;
3.Comprovante de Inscrição Municipal, quando necessário;
4.Manual contendo as orientações para a integração doweb-sitede empresa ao Portal de Turismo de Minas Gerais;
6.Termo de Responsabilidade.
§1º Todos os documentos deverão estar vigentes no ato do envio;
§2º Será realizada análise técnica das informações prestadas no formulárioonline fim de avaliar se a empresa inscrita de fato se enquadra nas categorias definidas no artigo 5o.
§3º A empresa habilitada nos projetos Minas Recebe e Modal Minas Gerais estará isenta de envio de documentação já entregue anteriormente apenas em relação aos documentos que ainda estiverem em vigor, cabendo à empresa apresentar apenas os documentos específicos desta resolução e atender aos critérios de participação e demais exigências fixadas no capítulo II.
Art.9º O resultado do processo de habilitação no Projeto será comunicado pela SETUR, em até 30 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da documentação completa.

CAPÍTULO IV IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Art.10º A implementação do mecanismo de integração ao Portal de Turismo de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 6oalínea c, ocorrerá de acordo com a complexidade técnica avaliada pela SETUR.

CAPÍTULO V PERMANÊNCIA NO PROJETO

Art.11º Para permanecer no Projeto a empresa deverá:
I-Estar em conformidade com requisitos do artigo 6oesta Resolução bem como manter atualizado e regular toda a documentação exigida;
II- Manter a promoção e a comercialização dos produtos turísticos do estado de Minas Gerais;

III- Manter disponível o mecanismo de integração com o Portal de Turismo de Minas Gerais, informando a SETUR, por e-mail, qualquer alteração com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
IV- Responder pesquisas e levantamentos solicitados pela SETUR.

Parágrafo único: O mecanismo de integração poderá ser desabilitado no Portal temporariamente, sem aviso prévio a empresa, caso haja recorrência de indisponibilidade e intermitência no funcionamento.

Art.12º A inobservância das exigências e diretrizes fixadas por esta Resolução ensejará, a qualquer momento, a revogação da participação da empresa no Projeto.

§1º Empresa que tiver sua participação revogada, caso queira ingressar novamente, deverá se submeter aos procedimentos fixados pelos capítulos II e III desta Resolução;
§2º A revogação será comunicada pela SETUR.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Os casos omissos serão decididos pela SETUR.
Art.14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.
PAULO ALMADA DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO

18 1176531 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Expediente

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 108/2018 - Substituição de Membros da Comissão

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso da competência, delegada por meio da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001/2018, de 19/04/2018, RESOLVE substituir a servidora Aline Rodrigues Totti pela servidora Sandra Maria Vieira de Melo Barboza, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria NUCAD/SEE nº 138/2018, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo em 08/12/2018.

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2018. (a)Hercules Macedo
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 104/2018 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, tendo em vista os motivos apresentados pelos atuais presidentes dos processos administrativos disciplinares instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir as comissões processantes vigentes pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Portaria/NUCAD nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	Unidade
70/2017	08/07/2017	Montes Claros
104/2017	16/10/2017	Araçuai
107/2017	21/10/2017	Conselheiro Lafaiete
130/2017	24/11/2017	Araçuai
137/2017	22/12/2017	Araçuai
10/18	02/03/2018	Araçuai
17/2018	23/03/2018	Nova Era
08/18	08/05/2018	Conselheiro Lafaiete
37/2018	19/05/2018	Nova Era
45/2018	07/06/2018	Araçuai
48/2018	07/06/2018	Conselheiro Lafaiete
52/2018	15/06/2018	Araçuai
54/2018	15/06/2018	Curvelo
66/2018	20/06/2018	Araçuai
60/2018	12/07/2018	Sete Lagoas
63/2018	20/07/2018	Sete Lagoas
69/2018	20/07/2018	Sete Lagoas
81/2018	18/08/2018	Manhuaçu

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2018.

(a)Hercules Macedo
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 107/2018 – Prorrogação de prazo
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, tendo em vista os motivos apresentados pelos presidentes das comissões de processo administrativo disciplinar instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE prorrogar o prazo de apuração por mais 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo constante na portaria inaugural:

Portaria/NUCAD nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	Unidade
89/2018	12/10/2018	Monte Carmelo
102/2018	20/10/2018	Nova Era
103/2018	20/10/2018	Nova Era

101/2018	20/10/2018	Janaúba
104/2018	26/10/2018	Araçuai
113/2018	08/11/2018	Pirapora

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2018.

(a)Hercules Macedo

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação
19 1177170 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 109/2018 -

Substituição de membros da comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir a membro da comissão instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 84/2017, publicada no diário oficial na data de 19/08/2018, Patrícia Kellen Gonçalves Frazão Medeiros pela servidora Alessandra Cristine Miranda de Faria na função de presidente para prosseguir em os trabalhos até sua conclusão.
Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 19 de outubro de 2018.

(a)Hercules Macedo
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 110/2018 – Recondução da Comissão
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, tendo em vista os motivos apresentados pelos atuais presidentes dos processos administrativos disciplinares instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE reconduzir as comissões processantes vigentes pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Portaria/NUCAD nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia	Unidade
05/2017	03/02/2017	Metropolitana C
56/2017	23/06/2017	Metropolitana C
71/2017	04/08/2017	Metropolitana C

Superintendência de Pessoal

Diretora: Margareth Caldas de Souza Anício

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP ATO Nº 78 /2018
Concedê nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 anos a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	805.332-4	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	TDE	IV	G	01

19 1177125 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Barbacena

Abono de Permanência - Ato nº 013/2018
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do Art.40 da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03 (inclusive se combinado com § 5º), ao servidor: Barroso, EE. “Prefeito Geraldo Napoleão de Souza”, MaSP: 521788-0, Sonia Clarete de Mattos, PEB 2/II M, exercendo cargo de comissão de DIV, Nº de Admissão 01, a partir de 14/09/2018.

Afastamento por Motivo de Casamento - Ato nº 13/2018
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Santa Rita de Ibitipoca, EE. “Zequinha de Paula”, MaSP: 1082819-2, Lilian de Paula, PEBD I A, Nº de Admissão 01, a partir de 01/12/2018.

Afastamento por Motivo de Luto - Ato nº 032/2018
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. “Adelaide Bias Fortes”, MaSP: 1223501-6, Alessandra Adriana da Silva Oliveira, ASBD I A, Nº de Admissão 1, a partir de 28/11/2018; E.E. “Pio XI”, MaSP: 1132165-0, Sesio Francisco de Oliveira, ASBD I A, Nº de Admissão 02, a partir de 28/11/2018; EE. “Senhora das Dores”, MaSP: 1346313-8, Márcia Bertolina Ferreira Siqueira, ASBD I A, Nº de Admissão 01, a partir de 06/12/2018.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria - Ato nº 20/2018
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, do(s) servidor(es): Barbacena, SRE Barbacena, MaSP: 306182-7, Maria Elisabeth Viana Fernandes, ASB I N, Nº de Admissão 01, a partir de 10/12/2018, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 com direito à remuneração integral.

Férias-Prêmio - Afastamento - Ato nº 008/2018
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 9865, de 3 de julho de 2018, ao(s) servidor(es): Barbacena, SRE, MaSP: 1059874-6, Luciane Cristina Pereira Fajardo Monteiro, ANE III G, Nº de Admissão 01, por 01(um) mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02/01/2019; SRE Barbacena, MaSP: 864234-0, Rosilane Aparecida Oliveira Fortes, ANE III J, Nº de Admissão 01, por 01(um) mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02/01/2019; SRE Barbacena, MaSP: 1156131-3, Uendel Rodrigues Alvim, TDE II E, Nº de Admissão 01, por 01(um) mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/01/2019.

Férias-Prêmio - Afastamento - Ato nº 016/2018
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. “Henrique Diniz”, MaSP: 378508-6, Glauciléia Maria Moreira Abrantes Flisch, ATB V J, Nº de Admissão 01, por 01 (um) mês, referente ao 4º quinquênio, de exercício, a partir de 07/01/2019.

Ferías-Prêmio/Conversão em Espécie - Ato nº 001/2018
CONVERTE EM ESPÉCIE, por decisão judicial Processo nº 0084861-49.2016.8.13.0056, três meses de Férias-Prêmio não gozadas ao servidor: Barbacena, MASP 264.112-4, Maria da Conceição Fonseca Gomes Flisch, aposentada no cargo de Professor de Educação Básica, nível II grau L - PEB 2/II L, admissão 01, a contar de 10/04/2015, ato publicado no “MG” de 14/10/2015, concedidas pelos Atos nº 14/2008 e 21/2013, publicados em 17/04/2008 e 18/04/2013, respectivamente, referentes aos 4º e 5º quinquênios de exercício.

Licença Paternidade - Ato nº 05/2018
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao(s) servidor(es): Alto Rio Doce, EE. “São José”, MaSP: 1406066-9, Melqueides Ferreira da Silva Santos, PEB I A, Nº de Admissão 03, a partir de 25/11/2018.

Lotação - Ato nº 058/2018
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, em decorrência de nomeação em concurso público, conf. MG de 14/09/18, o(s) servidor(es): Barbacena, na EE. “Adelaide Bias Fortes”, MaSP: 1118466-0, Daniela Aparecida Vieira, PEB I A, Biologia/Ciências, 12 aulas, Nº de Admissão 4, a contar de 12/12/2018; na EE. “Amílcar Savassi”, MaSP: 1409415-5, Carlos Eduardo de Paula Duque, PEB I A, Língua Portuguesa, 10 aulas, Nº de Admissão 3, a

75/2017	04/08/2017	Metropolitana C
78/2017	18/08/2017	Metropolitana C
84/2017	19/08/2017	Metropolitana C
119/2017	17/09/2017	Metropolitana C
139/2017	15/12/2017	Metropolitana C
02/2018	02/02/2018	Metropolitana C
32/2018	21/08/2018	Metropolitana C
87/2018	20/09/2018	Metropolitana C
88/2018	12/10/2018	Metropolitana C

Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2018.

(a)Hercules Macedo

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

19 1177440 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

Diretora: Sílvia André

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1920/2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, dispensa do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual: SRE Itajubá VIRGÍNIA 175137 – EE Delfim Moreira MASP 1233249-0, Júlio César da Cruz, PEBIA – admissão 3, a contar da publicação.

Wieland Silberschneider
Secretário de Estado Adjunto de Educação

19 1177502 - 1

Superintendência de Pessoal

Diretora: Margareth Caldas de Souza Anício

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP ATO Nº 78 /2018
Concedê nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 anos a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	805.332-4	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	TDE	IV	G	01

19 1177125 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

contar de 12/12/2018; EE. “Embaixador José Bonifácio”, MaSP: 1048956-5, Ronaldo José de Oliveira, PEB I A, Física, 12 aulas, Nº de Admissão 03, a contar de 17/12/2018; EE. “Henrique Diniz”, MaSP: 1131475-4, Patrícia Renata Avelino Estevam, PEB I A, Língua Portuguesa, 16 aulas, Nº de Admissão 02, a contar de 13/12/2018; EE. “Henrique Diniz”, MaSP: 1053945-0, Luciana Silva Viól Tavares, PEB I A, Química, 08 aulas, Nº de Admissão 04, a contar de 14/12/2018; EE. “Henrique Diniz”, MaSP: 1276081-5, Paulo Ricardo de Andrade Coimbra, PEB I A, Geografia, 14 aulas, Nº de Admissão 03, a contar de 13/12/2018; na EE. “Professor João Anastácio, MaSP: 1280751-7, Fabrício Ferreira de Oliveira, PEB I A, Matemática, 05 aulas, Nº de Admissão 02, a contar de 13/12/2018; na EE. “Professor João Anastácio, MaSP: 1258939-6, Marlene Aparecida Cantarino, PEB I A, Biologia/Ciências, 10 aulas, Nº de Admissão 3, a contar de 11/12/2018; na EE. “